



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 07/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso, Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.079.569/0001-64, com sede na Rua Benedito Henrique Pedreira, 158, Parque Marabá, Taboão da Serra, SP, CEP. 06766-040, representada neste ato por seu titular Rogério Soares da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 29.746.645-8 - SP (SSP), inscrito no CPF/MF sob o nº 299.690.588-19, residente e domiciliado à Rua Benedito Henrique Pedreira, 158, Parque Marabá, Taboão da Serra, SP, CEP. 06766-040.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Materiais para Expediente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº 20/2017 – Convite nº 07/2017.

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de materiais de expediente especificados no anexo I, deste instrumento.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Edital que precedeu o presente instrumento e o anexo I do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**



Parágrafo Segundo – O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “**Requisições**” do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global deste contrato é de R\$ R\$ 52.140,28 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único – Os pagamentos serão mensais, até do dia 10 (dez) de cada mês, relativamente aos produtos entregues no mês anterior.

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

3/7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

Cláusula Décima – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.30.16.

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

Parágrafo Único – Fica o servidor Kevin Bitencourt de Lima, RG. 39.876.549-2, CPF/MF nº 427.777.188-22, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração

4/7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Cláusula Décima Sexta – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Sétima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

Cláusula Décima Oitava – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

Cláusula Décima Nona – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Primeira – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

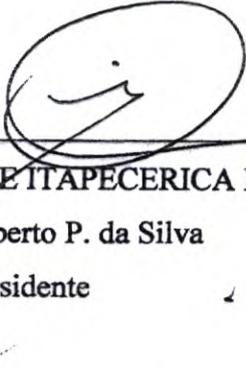
Cláusula Vigésima Terceira – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias uteis, excluindo-se o dia do início e

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

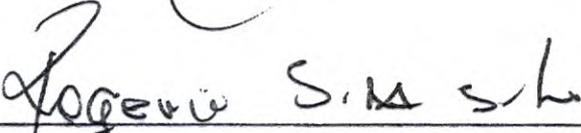
E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapeçerica da Serra, 07 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Márcio Roberto P. da Silva

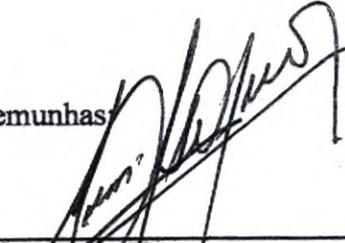
Presidente


ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO ME

Rogério Soares da Silva

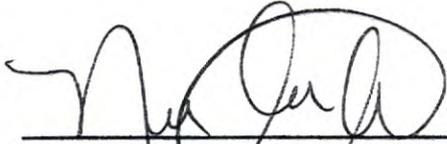
Titular

Testemunhas


ZULPHIR B. DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF nº 073.538.088-02

Testemunha 01


Nelma Ferreira dos Santos

CPF nº 427.777.188-22

Testemunha 02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	QUANT.	VALOR UNIT	Valor Total
1	Papel sulfite A4 branco 210x297mm 75g/m ²	Ecoquality	800 pct	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
2	Caneta esferográfica Azul	BIC	500 unid	R\$ 0,79	R\$ 395,00
3	Caneta esferográfica Preta	BIC	500 unid	R\$ 0,79	R\$ 395,00
4	Caneta esferográfica vermelha	BIC	250 unid	R\$ 0,79	R\$ 197,50
5	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm azul	COMPACTOR	250 unid	R\$ 1,90	R\$ 475,00
6	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm preta	COMPACTOR	250 unid	R\$ 1,90	R\$ 475,00
7	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm vermelha	COMPACTOR	250 unid	R\$ 1,90	R\$ 475,00
8	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor azul	PILOT	12 unid	R\$ 4,49	R\$ 53,88
9	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor preta	PILOT	12 unid	R\$ 4,02	R\$ 48,24
10	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor vermelha	PILOT	12 unid	R\$ 4,03	R\$ 48,36
11	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor azul	KAZ	12 unid	R\$ 1,60	R\$ 19,20
12	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor preta	KAZ	12 unid	R\$ 1,60	R\$ 19,20
13	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor vermelha	KAZ	12 unid	R\$ 1,60	R\$ 19,20
14	Caneta Corretiva com 8 ml	JOCAR OFFICE	120 unid	R\$ 3,12	R\$ 374,40
15	Pincel Atômico para quadro branco cor azul	RADEX	10 unid	R\$ 2,16	R\$ 21,60
16	Pincel Atômico para quadro branco cor preta	RADEX	10 unid	R\$ 2,16	R\$ 21,60
17	Pincel Atômico para quadro branco cor vermelha	RADEX	10 unid	R\$ 2,16	R\$ 21,60
18	Marca Texto Pincel cor rosa	RADEX	60 unid	R\$ 0,88	R\$ 52,80
19	Marca Texto Pincel cor azul	RADEX	60 unid	R\$ 0,88	R\$ 52,80
20	Marca Texto Pincel cor amarela	RADEX	60 unid	R\$ 0,88	R\$ 52,80
21	Marca Texto Pincel cor verde	RADEX	60 unid	R\$ 0,88	R\$ 52,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2017

22	Lápis Preto	WINNER	250 unid	R\$ 0,32	R\$ 80,00
23	Borracha Branca	REDBOR	50 unid	R\$ 0,97	R\$ 48,50
24	Apontador com depósito para lápis	FABER-CASTELL	40 unid	R\$ 0,79	R\$ 31,60
25	Bloco 100 folhas, auto colantes 38 mm x 50 mm pct c/ 4	NOTE FIX	300 pct	R\$ 2,93	R\$ 879,00
26	Bloco 100 folhas, auto colantes, 76mm x 102 mm	JOCAR OFFICE	300 unid	R\$ 2,27	R\$ 681,00
27	Bloco Cubo Lembrete colorido	ORIES ORIPAPER	150 unid	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
28	Clips 2/0 cx 500 gr	ORDA	10 cx	R\$ 7,38	R\$ 73,80
29	Clips 4/0 cx 500 gr	ORDA	10 cx	R\$ 7,38	R\$ 73,80
30	Clips 8/0 cx 500 gr	ORDA	10 cx	R\$ 7,38	R\$ 73,80
31	Clips 2/0 cx 50 unid	ORDA	150 cx	R\$ 2,43	R\$ 364,50
32	Clips 4/0 cx 50 unid	ORDA	30 cx	R\$ 1,13	R\$ 33,90
33	Clips 8/0 cx 50 unid	ORDA	30 cx	R\$ 1,56	R\$ 46,80
34	Pasta Registradora A/Z, Larga – Preta Lisa	KAZ	200 unid	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
35	Pasta Registradora A/Z, estreita – Preta Lisa	KAZ	160 unid	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
36	Separador de Pasta A/Z	INDEX 10 ACP	10 unid	R\$ 2,83	R\$ 28,30
37	Pasta L, tamanho A4, incolor	KAZ	1000 unid	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
38	Pasta Arquivo Morto Poliondas - cor azul	POLIBRAS	30 unid	R\$ 2,78	R\$ 83,40
39	Pasta Arquivo Morto Poliondas – cor verde	POLIBRAS	30 unid	R\$ 2,78	R\$ 83,40
40	Pasta Arquivo Morto Polionda – cor amarela	POLIBRAS	30 unid	R\$ 2,78	R\$ 83,40
41	Pasta Suspensa em cartão	DELLO KRAFIT POLYCART	250 unid	R\$ 1,09	R\$ 272,50
42	Pasta com aba elástico, dorso de 4 cm, tamanho ofício	KAZ	50 unid	R\$ 2,00	R\$ 100,00
43	Pasta Catálogo, com 10 envelopes finos	KAZ	60 unid	R\$ 3,71	R\$ 222,60
44	Pasta c/aba elástico cartão Cor azul	POLYCART	100 unid	R\$ 1,46	R\$ 146,00
45	Pasta c/aba elástico cartão Cor preta	POLYCART	100 unid	R\$ 1,46	R\$ 146,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

46	Livro Ata – capa dura, com 100 folhas	FORONI	12 unid	R\$ 9,30	R\$ 111,60
47	Livro Ata – capa dura, com 200 folhas	SÃO DOMINGOS	12 unid	R\$ 15,94	R\$ 191,28
48	Colchete nº 3 com 72 unid	ORDA	30 cx	R\$ 4,59	R\$ 137,70
49	Colchete nº 4 com 72 unid	ORDA	30 cx	R\$ 4,59	R\$ 137,70
50	Colchete nº 9 com 72 unid	ORDA	30 cx	R\$ 4,59	R\$ 137,70
51	Envelope Saco - 24 x 34 cm – cor Kraft natural	FORONI	60 cx c/ 250 unid	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
52	Envelope Saco 21 x 31 cm – cor branca	FORONI	30 cx c/ 250 unid	R\$ 29,26	R\$ 877,80
53	Envelope Saco 21 x 31 cm – cor Kraft natural	FORONI	60 cx c/ 250 unid	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20
54	Envelope Saco 17 x 25 cm – cor branca	FORONI	30 cx c/ 250 unid	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
55	Envelope Saco 17 x 25 cm - cor Kraft natural	FORONI	60 cx c/ 250 unid	R\$ 11,79	R\$ 707,40
56	Envelope Ofício 11 x 22 cm – cor branca	FORONI	20 cx c/ 1000	R\$ 8,97	R\$ 179,40
57	Envelope Carta 11 x 16 cm – cor branca sem RPC	FORONI	20 cx c/ 1000	R\$ 6,06	R\$ 121,20
58	Elástico pct 1 kg	MAMUTH	3 kg	R\$ 40,18	R\$ 120,54
59	Cola Bastão 10 gramas	ACRILEX	300 unid	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
60	Cola Branca lavável 35 gr	ACRILEX	12 unid	R\$ 0,62	R\$ 7,44
61	Cola instantânea 5 gr.	TEK BOND	12 unid	R\$ 3,56	R\$ 42,72
62	Molha Dedo	RADEX	20 unid	R\$ 1,18	R\$ 23,60
63	DVD R	ELGIN	120 unid	R\$ 0,63	R\$ 75,60
64	CD R	ELGIN	120 unid	R\$ 0,63	R\$ 75,60
65	Envelopes plástico para CD	ELGIN	240 unid	R\$ 0,30	R\$ 72,00
66	Fita Adesiva Transparente 19mm x 12 m	KAZ	150 unid	R\$ 2,48	R\$ 372,00
67	Fita Dupla Face Papel 12mmx30m	FIT PEL	50 unid	R\$ 3,12	R\$ 156,00
68	Fita material crepe 12mmx30m	ITA LIVROS	50 unid	R\$ 3,60	R\$ 180,00
69	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	EUROCEL	100 unid	R\$ 1,90	R\$ 190,00
70	Suporte para fita adesiva pequeno	KAZ	20 unid	R\$ 10,30	R\$ 206,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2017

71	Papel Verge Gramatura 120 Cor Branca	CANSON DIGITAL	25 unid	R\$ 11,78	R\$ 294,50
72	Papel Verge Gramatura 120 Cor Azul	CANSON DIGITAL	20 unid	R\$ 11,78	R\$ 235,60
73	Papel Verge Gramatura 120 Cor Creme	CANSON DIGITAL	20 unid	R\$ 11,78	R\$ 235,60
74	Papel Verge Gramatura 120 Cor Verde	CANSON DIGITAL	20 unid	R\$ 11,78	R\$ 235,60
75	Papel Verge Gramatura 180 Cor Branca	CANSON DIGITAL	30 unid	R\$ 14,57	R\$ 437,10
76	Papel Verge Gramatura 180 Cor Azul	CANSON DIGITAL	20 unid	R\$ 14,57	R\$ 291,40
77	Papel Verge Gramatura 180 Cor Creme	CANSON DIGITAL	20 unid	R\$ 14,57	R\$ 291,40
78	Papel Verge Gramatura 180 Cor Verde	CANSON DIGITAL	20 unid	R\$ 14,57	R\$ 291,40
79	Bobina Calculadora 57mmx30m	APERGAMINHO	15 unid	R\$ 1,30	R\$ 19,50
80	Fita de Máquina Elétrica IBM Código 6746	DANY FITAS	5 unid	R\$ 4,04	R\$ 20,20
81	Fita corretiva para Máquina Elétrica Modelo IBM 6756	DANY FITAS	5 unid	R\$ 17,70	R\$ 88,50
82	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mmx 101,6mm cor Branca	MENNO	10 pct	R\$ 13,50	R\$ 135,00
83	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mmx66,7mm cor Branca	MENNO	10 pct	R\$ 13,50	R\$ 135,00
84	Etiqueta Ink Jet + Laser 50,8 mmx101,6 mm cor Branca	MENNO	10 pct	R\$ 13,50	R\$ 135,00
85	Etiqueta Ink Jet + Laser 33,9 mmx101,6mm cor Branca	MENNO	10 pct	R\$ 13,50	R\$ 135,00
86	Caixa Correspondência Dupla, Fume, Acrílica, Fixa	NOVACRIL	15 unid	R\$ 53,90	R\$ 808,50
87	Caixa Correspondência Tripla, Fume, Acrílica, Fixa	NOVACRIL	15 unid	R\$ 72,23	R\$ 1.083,45
88	Porta Lápis/clips/Lembrete, Fumê	ACRIMET	15 unid	R\$ 10,33	R\$ 154,95
89	Agenda anual capa dura	FORONI	24 unid	R\$ 25,00	R\$ 600,00
90	Agenda Telefônica capa dura	KAZ	10 unid	R\$ 27,00	R\$ 270,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

91	Livro Ponto capa dura	FORONI	10 unid	R\$ 12,00	R\$ 120,00
92	Livro Protocolo Correspondência	TILIBRA	10 unid	R\$ 9,37	R\$ 93,70
93	Régua Plástica 30 cm	LEO E LEO	50 unid	R\$ 0,42	R\$ 21,00
94	Tesoura multiuso	CIS	50 unid	R\$ 5,65	R\$ 282,50
95	Almofadas para carimbo nº 3, azul	KAZ	10 unid	R\$ 3,61	R\$ 36,10
96	Almofadas para carimbo nº 3, preta	KAZ	10 unid	R\$ 3,61	R\$ 36,10
97	Grampeador de mesa metal 26/6	KAZ	30 unid	R\$ 14,17	R\$ 425,10
98	Grampeador de mesa metal 24/8	KAZ	5 unid	R\$ 141,60	R\$ 708,00
99	Grampeador de mesa metal 23/13	KAZ	5 unid	R\$ 96,32	R\$ 481,60
100	Grampo 26/6 caixa com 5000 grampos	KAZ	100 cx	R\$ 5,00	R\$ 500,00
101	Grampo 24/8	KAZ	10 cx	R\$ 15,00	R\$ 150,00
102	Grampo 23/13	KAZ	10 cx	R\$ 21,16	R\$ 211,60
103	Perfurador dois furos de metal para 20 folhas	KAZ	36 unid	R\$ 12,87	R\$ 463,32
104	Extrator de grampos	JOCAR OFFICE	50 unid	R\$ 9,00	R\$ 450,00
105	Fita para máquina de calcular Preta/vermelha	COLOR PRINT	5 unid	R\$ 2,90	R\$ 14,50
106	Caixa para arquivo com cadarço lateral, 12 cm altura	WEST ROCK	30 unid	R\$ 1,90	R\$ 57,00
107	Caixa para arquivo com cadarço lateral, 18 cm altura	WEST ROCK	30 unid	R\$ 2,13	R\$ 63,90
108	Envelope plástico, tamanho ofício, 4 furos com 1000 envelopes	PLASTIFILME	10 cx	R\$ 80,40	R\$ 804,00
109	Caderno brochurão, capa dura, com 96 folhas	JANDAIA	50 unid	R\$ 6,00	R\$ 300,00
110	Cesto de lixo 20 litros	KAZ	30 unid	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
111	Calculadora simples	KAZ	15 unid	R\$ 4,11	R\$ 61,65
112	Alfinete de mapa caixa com 100 unidades	KAZ	20 cx	R\$ 1,65	R\$ 33,00
113	Pilha Alcalina AAA embalagem com 4 unidades	DURACEL	20 unid	R\$ 1,20	R\$ 24,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

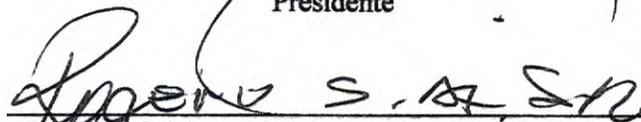
ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2017

114	Pilha Alcalina AA embalagem com 2 unidades	ELGIN	30 unid	R\$ 1,50	R\$ 45,00
115	Quadro branco 60x40cm com apagador	CORTIARTE	5 unid	R\$ 39,56	R\$ 197,80
116	Estilite com lâmina retrátil para escritório	JOCAR OFICE	15 unid	R\$ 1,43	R\$ 21,45
					R\$ 52.140,28

Itapecerica da Serra, 07 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Márcio Roberto P. da Silva
Presidente


ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO ME
Rogério Soares da Silva
Titular

Testemunhas:


ZULPHIR DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF n° 073.538.088-02

Testemunha 01


Nelma Ferreira dos Santos
CPF n° 427.777.188-22

Testemunha 02